



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL  
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.

*Portaria CRTR-RJ n.º 41/2023*

*Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Aquisição de Bens no âmbito do CRTR 4ª Região e dá outras providências.*

O Diretor Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 7.394/85 de 29 de Outubro de 1985, e do Decreto 92.790 de 17 de junho de 1986, bem como:

**CONSIDERANDO** que o CRTR 4ª Região é autarquia federal integrante da administração pública indireta, submetendo-se aos princípios insculpidos no artigo 37 da CRFB/88, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** o decidido na Reunião Extraordinária em sessão realizada em 15 de dezembro de 2023,

**Considerando** o deliberado na reunião extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2023 – 5ª Sessão;

**DECIDE:**

**Art. 1º.** A Comissão será formada por:

- Tr. Alexsandro Almeida do Rosário – 12532T – Presidente
- Caio Plinio Rezende da Silva – Membro
- Israel da Silva Leite Junior – Pregoeiro

Parágrafo 2º. A Comissão de Aquisição de Bens e Serviços tem por objetivo compras, alienação de bens, serviços e obras no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia, assistência ao Pregoeiro conforme Dec. 10.024/2019 e com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 14.133/2021. de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º.** A Comissão atuará no exercício de 2024 podendo ser alterada a qualquer tempo.

**Art. 3º.** A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL  
CRTR-4ª REGIÃO - RJ.**

**Art. 4º.** Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:

- a) Adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- b) Elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- c) Comunicar aos órgãos interessados e legais;
- d) Providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- e) Expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- f) Apreciar a qualificação dos concorrentes;
- g) Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- h) Julgar as propostas;
- i) Decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- j) Emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- k) Propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- l) Apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas;
- m) Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 5º.** Está portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

  
**FABRÍCIO DE OLIVEIRA SILVA**  
Diretor Presidente CRTR4RJ

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2023.

  
**FABIANO LADISLAU**  
Diretor Secretário CRTR4RJ